



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 261/15/SMED,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA S.M. TEIXEIRA -
EPP, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE
CAIXA D'ÁGUA EM CONFORMIDADE
COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, centro, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Ademir Giambastiani Casartelli, inscrito no CPF sob nº 139.673.040-00, conforme delegação de competência estabelecida, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S.M. TEIXEIRA - EPP** inscrita no CNPJ: 94.018.124/0001-48, com sede nesta cidade na Rua Visconde de Rio Branco nº 242, Bairro: Cidade Nova 1 CEP: 96.211-010 neste ato representado pela Srª Sandra Mara Teixeira RG 9013004041 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação 027/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza das caixas d'água nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e complexo administrativo da SMEd, em conformidade com o termo de referencia e proposta da empresa anexos a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 28.750,00(vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 15 dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura, desde que não haja nenhuma pendência de documentação comprobatória.

Parágrafo Primeiro: A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

Parágrafo segundo: A contratada deverá apresentar, mensalmente da nota fiscal/ fatura dos serviços executados, numa via, emitida e entregue a SMEd, no núcleo administrativo, para fins de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

liquidação e pagamento no mês subsequente ao da prestação do serviço, até dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória.

Parágrafo Quarto: Para efeito do primeiro pagamento mensal, a contratada deverá apresentar juntamente à nota/fatura a declaração de optante pelo simples nacional, se for o caso.

Parágrafo Quinto: A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

Parágrafo Sexto: A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: o contratado obriga-se a:

- a) Fornecer certificado por engenheiro químico responsável, e o serviço deverá ser realizado por equipe especializada para este fim, com certificação sanitária dos órgãos competentes;
- b) Fornecer todos os EPI's necessários aos seus funcionários;
- c) Realizar a limpeza nas formas e prazos previstos no termo de referência anexo a este contrato;
- d) Fornecer uniformes, transporte, na qualidade e quantidades necessárias à prestação dos serviços, bem como para suas reposições, compõem o valor mensal acordado com a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: A contratante obriga-se a:

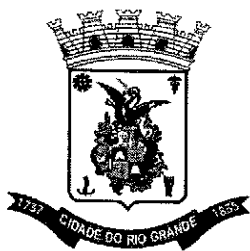
- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devido finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria de Município de Educação
08.02. Complexo Educacional

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

 
TERMO DE CONTRATO Nº 261/15/SMED



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

08.02.12. Educação
08.02.12.361. Ensino Fundamental
08.02.12.361.0238. Viver Bem escola- Ensino Fundamental
08.02.12.361.0238.4284 – manutenção das Escolas da Rede Municipal - MDE
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Código Reduzido 1098 – salário educação

08.Secretaria de Município de Educação
08.02. Complexo Educacional
08.02.12. Educação
08.02.12.365. Educação Infantil
08.02.12.365.0237. Viver Bem escola- educação infantil
08.02.12.365.0237.2288 – manutenção das EMEIs - MDE
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Código Reduzido 207- MDE

08.Secretaria de Município de Educação
08.02. Complexo Educacional
08.02.12. Educação
08.02.12.361. Educação Infantil
08.02.12.361.0238. Viver Bem escola- Ensino fundamental
08.02.12.361.0238.2281 – manutenção do ensino fundamental
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Código Reduzido 217- MDE

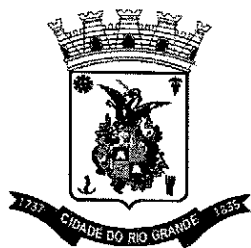
08.Secretaria de Município de Educação
08.01. Complexo Administrativo
08.01.04. Administração
08.01.04.122 Administração Geral
08.01.04.122.0235. Viver Bem escola- apoio administrativo
08.01.04.122.0235.2281 – manutenção dos serviços administrativos
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Código Reduzido 198 – MDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de expedição da “ordem de início de serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

Parágrafo Único: Na conclusão dos serviços, a empresa entregará um laudo de limpeza.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº261/15/SMED



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

4

CLÁUSULA OITAVA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Educação- SMED, a qual indicará servidor responsável.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OMISSÃO: Onde este Edital for omissa prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

TERMO DE CONTRATO Nº261/15/SMED



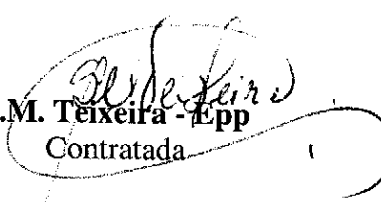
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

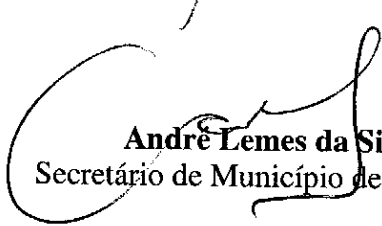
5

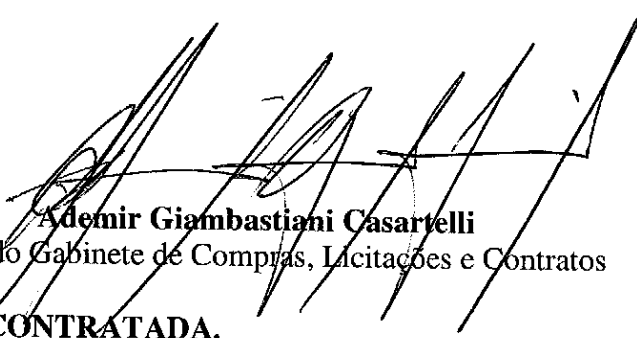
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA BASE LEGAL: Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso IV, artigo 24, da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação N°027/2015.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 15 de maio de 2015.


S.M. Teixeira - Lpp
Contratada


André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação


Ademir Giambastiani Casartelli
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

CC.: SMF/SMED/GCLC/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

6

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

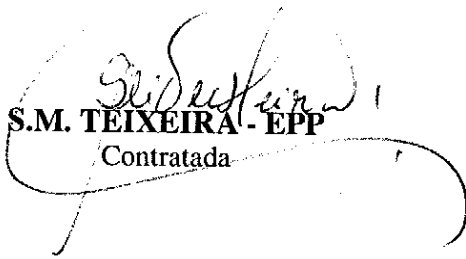
EMPRESA: S.M. TEIXEIRA - EPP

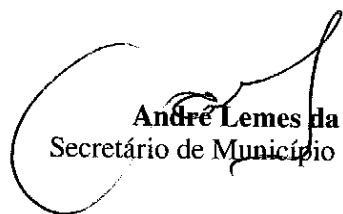
CONTRATO: 261/15/SMED

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

OBJETO: serviço de limpeza das caixas d'água nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e complexo administrativo da SMEd

DATA DO INÍCIO: 20/05/2015.


S.M. TEIXEIRA - EPP
Contratada


André Lemes da Silva
Secretário de Município da Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

7

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).
Danielle de Oliveira Pires e
o(a) senhor(a) Flavio Kiranski de Senna.

ciente:

Danielle Pires
Fiscal do contrato

Flavio Kiranski de Senna
Fiscal do contrato

André Lemes da Silva
Secretário de Município de Educação

Rio Grande, 15 de maio de 2015



VIDROQUIMICA

CNPJ: 94.018.124/0001-48

Rua Visconde do Rio Branco, 242 - Bairro: Cidade Nova - Rio Grande/RS

CEP 96211-010 - Phone / Fax: (53) 32312014 / (53) 32310394 / (53) 99710757

Email: vidroquimica@vidroquimica.com.br

Data: 29/04/2015	PROPOSTA COMERCIAL VIDROQUIMICA
Empresa:	Prefeitura Municipal do Rio Grande - Secretaria da Educação
Contato:	Srª. Danielle
Remetente:	Sandra
Assunto:	Orçamento para Serviço Limpeza de Reservatórios

Agradecemos sua consulta e encaminhamos nossa Proposta Comercial.

1. Descrição dos Serviços

Conforme solicitação, estamos enviando orçamento para serviço limpeza, higienização e desinfecção bacteriológica dos reservatórios abaixo:		
E. M. Admar Corrêa	5 x 1.000	R\$ 750,00
E. M. Altamir de Lacerda	2 x 1.000	R\$ 300,00
E. M. Ana Neri	3 x 1.000	R\$ 450,00
E. M. Anselmo Dias Lopes	2 x 1.000	R\$ 300,00
E. M. Assis Brasil	1 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 300,00
E. M. Cipriano Porto Alegre	1 x 500 + 1 x 20.000	R\$ 650,00
E. M. Clemente Pinto	3 x 1.000	R\$ 450,00
E. M. Dolores Garcia	1 x 1.000	R\$ 150,00
E. M. Dom Pedro II	2 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 450,00
E. M. Franga Pinto	6 x 1.000	R\$ 650,00
E. M. Frederico Ernesto Buchholz	3 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 550,00
E. M. Helena Small	3 x 1.000 + 2 x 10.000	R\$ 1.190,00
E. M. Humberto de Campos	1 x 500	R\$ 150,00
E. M. Jayme G. Montelro	1 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 300,00
E. M. João O. Martins	1 x 10.000 + 1 x 5.000 + 4 x 1.000	R\$ 1.410,00
E. M. Manoel Martins Mano	3 x 1.000	R\$ 450,00
E. M. Maria Lúcia Luzzardi	3 x 1.000	R\$ 450,00
E. M. Mate Amargo	4 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 750,00
E. M. Marília dos Santos	1 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 300,00
E. M. Maria da Graça Reyes	2 x 1.000	R\$ 300,00
E. M. Navegantes	2 x 500	R\$ 300,00
E. M. Nilo da Fonseca	1 x 1.000	R\$ 150,00

Visite o site da VIDROQUIMICA: www.vidroquimica.com.br

[Handwritten signature]



VIDROQUIMICA

CNPJ: 94.018.124/0001-48

Rua Visconde do Rio Branco, 242 - Bairro: Cidade Nova - Rio Grande/RS

CEP 96211-010 - Fone / Fax: (53) 32312014 / (53) 32310394 / (53) 99710757

Email: vidroquimica@vidroquimica.com.br

E. M. Pedro C. Peixoto Pinto	1 x 1.000	R\$ 150,00
E. M. Porto Seguro	4 x 1.000	R\$ 600,00
E.M. Ramiz Galvão	1 x 1.000	R\$ 150,00
E. M. Rio Branco	1 x 1.000	R\$ 150,00
E.M. Roque Alta Jr	2 x 500	R\$ 300,00
E. M. Rui Poester Peixoto	8 x 1.000	R\$ 1.200,00
E. M. Santana	5 x 1.000	R\$ 750,00
E.M. São João Batista	1 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 300,00
E. M. São Miguel	1 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 300,00
E. M. Valdir Castro	2 x 1.000	R\$ 350,00
E. M. Viriato Correa	1 x 10.000	R\$ 420,00
E. M. Wanda Rocha Martins	2 x 1.000 + 1 x 500	R\$ 450,00
E. M. Zelly P. Esmeraldo	1 x 15.000 + 2 x 1.000	R\$ 800,00
E. M. Zeni de Souza Braga	1 x 15.000	R\$ 510,00
E.M. Alba Anselmo Olinto	1 x 500	R\$ 190,00
E. M. Alcides Mala	3 x 1.000	R\$ 580,00
E. M. Antônio Carlos Lopes	2 x 1.000	R\$ 380,00
E. M. Apolinário P. Alegre	1 x 1.000	R\$ 210,00
E. M. Aurora Ferreira Cadaval	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Bento Gonçalves	2 x 1.000	R\$ 390,00
E. M. Coração de Maria	1 x 500	R\$ 280,00
E.M. Coriolano Benício	1 x 1.000 + 2 x 500	R\$ 590,00
E. M. Cristóvão P. de Abreu	1 x 1.000	R\$ 280,00
E. M. Franklin Roosevelt	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Liberato Salzano	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Luiza Tavares Schimidt	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Argemiro Dias de Lima	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Maria Angélica	2 x 1.000	R\$ 550,00
E. M. Olavo Bilac	2 x 1.000	R\$ 550,00
E. M. Pedro Osório	1 x 500	R\$ 280,00
E. M. Renascar	1 x 500	R\$ 280,00
E.M. Sylvia Centeno Xavier	1 x 1.000	R\$ 280,00
EMEI Castelo Branco	2 x 1.000	R\$ 300,00
EMEI Daisy Pagel	2 x 1.000	R\$ 300,00
EMEI Eva Mann	2 x 1.000	R\$ 300,00
EMEI Lyons Club	1 x 1.000	R\$ 150,00
EMEI Oscar Moraes	1 x 1.000	R\$ 150,00
EMEI Querência	2 x 1.000	R\$ 300,00
EMEI Vila da Quinta	2 x 1.000	R\$ 380,00
EMEI Tia Luizinha	1 x 1.000	R\$ 150,00
EMEI Vovó Zoguinha	2 x 1.000	R\$ 300,00
EMEI Maria da Glória	1 x 1.000	R\$ 150,00
Biblioteca Amauri dos Santos	1 x 1.000	R\$ 150,00
Núcleo de Iniciação Esportiva	1 x 500	R\$ 150,00
Conselho Municipal de Educação	1 x 1.000	R\$ 150,00
Núcleo de Bibliotecas	1 x 1.000	R\$ 150,00
Núcleo de Alimentação Escolar	1 x 1.000	R\$ 150,00
Núcleo de Material Escolar	1 x 500	R\$ 150,00
Escola Viva	3 x 10.000	R\$ 1.150,00

Visite o site da VIDROQUIMICA: www.vidroquimica.com.br

[Handwritten signature]



VIDROQUIMICA

CNPJ: 94.018.124/0001-48

Rua Visconde do Rio Branco, 242 – Bairro: Cidade Nova – Rio Grande/RS

CEP 96211-010 – Fone / Fax: (53) 32312014 / (53) 32310394 / (53) 99710757

Email: vidroquimica@vidroquimica.com.br

SMED – Sobrado dos Azulejos	1 x 1.000	R\$ 150,00
Central de Matrículas	1 x 1.000	R\$ 150,00
Escola Belas Artes Heitor de Lemos	2 x 1.000	R\$ 300,00
Total:		R\$ 28.750,00

O valor total do serviço é de R\$ 28.750,00, com Laudo de Limpeza Individual para cada escola/local.

2. Condições comerciais.

- Será emitida a fatura na entrega dos resultados.
- Pagamento com depósito em conta corrente mediante empenho.
- Condições válidas por 20 dias contados desta data.

Ficamos desde já a vossa inteira disposição, para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


Sandra Teixeira
Gerente

Visite o site da VIDROQUIMICA: www.vidroquimica.com.br

